



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 601/88

Dá nova redação ao Anexo II do Quadro Permanente, Cargo de Provimento Efetivo, Letra A da Lei Municipal nº 545/86, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Anexo II do Quadro Permanente, Letra "A" da Lei Municipal nº 545/86, como segue:

ANEXO - II
QUADRO PERMANENTE
LETRA - "A"
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	PADRÕES	VENCIMENTOS
17	"A"	5,0 (Cinco) MVRs
18	"A"	5,5 (Cinco e Meio) MVRs
19	"A"	6,0 (Seis) MVRs
20	"A"	6,5 (Seis e Meio) MVRs
21	"A"	7,0 (Sete) MVRs

Art. 2º - Os Valores consignados no artigo anterior serão reajustados automaticamente quando da fixação de novos valores do MVR, por ato do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de Abril de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE MAIO DE 1.988

Assis Alves de Almeida
1º Secretário

Argemiro Francisco de Araújo
Presidente



Artigo 4º - Os Valores estipulados no artigo anterior serão automaticamente reajustados, quando da fixação do novo valor do MTR, por ato do Governo Federal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Rubrica Orçamentária Própria, Suplementando-a se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua fixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1.928

AA Almeida
ASSIS ALVES DE ALMEIDA
1º Secretário

Francisco de Araújo
Francisco de Araújo
Presidente